

The background of the entire page is a dynamic, high-angle shot of numerous coins of various denominations and colors (gold, silver, copper) falling through the air. The coins are captured in motion, creating a sense of abundance and financial activity. The lighting is warm, highlighting the metallic surfaces of the coins against a dark, blurred background.

# Goiás Empreendedor

Programa do Governo do Estado de Goiás

**SIC**  
Secretaria de  
Estado de  
Indústria,  
Comércio e  
Serviços



# MICROCRÉDITO

## Propostas do Microcrédito com valor limitado até R\$21.000,00

O prazo de pagamento será de até 48 meses, com carência de até 12 meses com juros de 3% a.a se for para investimento (Compra de máquinas, equipamentos, móveis, utensílios e ferramentas novas) convencionado como contrato fixo e da mesma forma o contrato misto (Compra de máquinas, equipamentos, móveis, utensílios e ferramentas novas) e ainda Capital de Giro (Compra de mercadorias e matéria-prima).

## Propostas do Microcrédito com valor limitado até R\$10.000,00

Para contratos de giro (Compra de mercadorias e matéria-prima), o prazo de pagamento é de até 24 meses e carência de até 12 meses com juros de 3% a.a.

Esta linha de crédito MICROCRÉDITO  
é para empreendimentos como:

- Abertura
- Ampliação



## Como será o pagamento?

Os pagamentos serão efetuados diretamente aos fornecedores. Para isso, a importância da entrega junto da documentação exigida, os referidos orçamentos, e no corpo dos orçamentos, deverá estar expresso os dados bancários do mesmo (Banco, agência e conta corrente da pessoa jurídica), transferência TED/DOC. Devendo portanto serem fornecedores pessoas jurídicas (Contrato fixo, misto e giro).

**Não será feito pagamento diretamente na conta do cliente.**

## Exigências e procedimentos

**Não pode ter restrição de crédito (SPC), e será exigido garantia pessoal (Avalista).**

**Toda a documentação deverá ser escaneada em formato PDF e enviado para o e-mail:**  
[propostasinterior.sic@goias.gov.br](mailto:propostasinterior.sic@goias.gov.br)



**As demais linhas de crédito, investimentos e capital de giro (espécie), ligar na Goiás Fomento.**  
**(62) 3216-4900**



**Para maiores informações, acessar o site:**  
**[www.goiasfomento.com.br](http://www.goiasfomento.com.br)**



## Requisitos Necessários

- Residir no município há pelo menos 2(dois) anos;
- Possuir habilidade na atividade pretendida;
- Não possuir restrição (SPC), Proponente e Avalista;
- Apresentar 2(duas) referências pessoais.

## Documentação Básica

### Proponente:

- RG, CPF (Cópia do original);
- Comprovante de endereço do mês atual ou anterior, se o comprovante (água ou luz) não estiver em nome próprio juntar com algum que esteja;
- Comprovante de Renda ou Declaração de rendimentos, caso seja autônomo;
- Declaração de Imposto de Renda. Emitente e/ou cônjuge (se não declarar, enviar “não consta”)
- Orçamentos (Papel timbrado/carimbo com CNPJ e nº da conta jurídica e e-mail);
- Certidão de casamento, divórcio ou de óbito do cônjuge;
- Se casado (ou que more junto) RG, CPF, Comprovante de renda do cônjuge e declaração de imposto de renda;
- Comprovante do CNPJ (se formalizado).



## Documentação Básica

### Avalista (Alfabetizado, limite de idade de 70 anos):

- RG, CPF (Cópia do original);
- Comprovante de endereço do mês atual ou anterior, se o comprovante (água ou luz) não estiver em nome próprio juntar com algum que esteja;
- Comprovante de Renda feita por (mês atual ou anterior):
  - Extrato do benefício, caso segurado pelo INSS;
  - Cópia da carteira de trabalho, com detalhamento do rendimento ou Contracheque, no caso de empregado ou servidor público;
  - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) ou Declaração de contador, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade/CRC, com reconhecimento de firma deste em cartório, em que especifique a atividade de origem da renda, caso seja autônomo;
  - Extrato de entrega de leite, no caso de avalista produtor de leite.

## Limitações ao Crédito

Não se enquadra no perfil do Programa o profissional liberal que exerça atividade regulamentada ou o empreendimento que seja extensão desta, mesmo que informal, salvo quando tratar-se de início de atividade profissional, tendo como limite para aquisição de financiamentos o prazo de 3 (três) anos da inscrição do profissional proponente no órgão regulador.



# Limitações ao Crédito

- I – cliente com contrato ativo como Pessoa Física, ao formalizar-se (MEI, ME), não poderá solicitar crédito como Pessoa Jurídica;
- II – cliente com contrato inativo como Pessoa Física (já quitado o empréstimo), ao formalizar-se (MEI, ME), só poderá solicitar o financiamento se informar o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, exceto se este está inativo ou sem uso, com a devida confirmação lançada pelo Coordenador de Crédito no ato da proposta;
- III – cliente que atue na informalidade, com mais de um empreendimento, só poderá solicitar crédito para um empreendimento por vez, até a quitação;
- IV – cliente, Pessoa Jurídica com filial, poderá solicitar crédito somente para a matriz;
- V – no caso de sociedade, será concedido somente um financiamento por vez e por empreendimento;
- VI – não será concedido financiamento para aluguel de ponto comercial;
- VII – não será concedido financiamento para compra de materiais de construção, tais como cimento, areia, tijolos, pisos, pias e portas, exceto quando a finalidade for para revenda, ou para aquisição de matéria-prima;
- VIII – não será concedido financiamento para pagamento de salários e encargos sociais do empreendimento;
- IX – não será concedido financiamento para pagamento de dívidas;
- X – não será concedido financiamento para empreendimento que execute atividade ilegal e para itens que infringem a legislação em vigor;
- XI – não será concedido financiamento para aquisição de veículos automotores e suas peças integrantes, exceto nos casos expressamente autorizados por esta Resolução e quando tratar-se de financiamento de peças para revenda;

## Limitações ao Crédito

- XII – não será concedido financiamento para aquisição de itens usados, tais como máquinas, equipamentos, ferramentas, móveis e utensílios;
- XIII – não será concedido financiamento para aquisição e ou transformação de mercadoria proveniente do exterior, sem a devida documentação de legalização de sua entrada no país;
- XIV – somente serão concedidos financiamentos para a aquisição de bebidas alcoólicas aos empreendimentos formalizados e para os quais a atividade esteja devidamente especificada na descrição da atividade econômica constante no CNPJ, tais como bar, restaurante ou distribuidora de bebidas;
- XV - Todo orçamento para aquisição de mercadorias para revenda deverá ser feito por fornecedor, distribuidor, atacadista ou fábrica/confecção. Qualquer exceção deverá ser fundamentada pelo Coordenador de Crédito e dependerá da anuência do Comitê de Crédito.

